



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 0091/2006

Em 26/01/2006

Assinatura

PROJETO DE LEI N°009 /2006

SÚMULA: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 098/98, conforme segue:

I - Fica acrescido no anexo I Lei Municipal 098/98, o seguinte cargo:

01- Grupo ocupacional – SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Vaga	Denominação/classe	Nível	Acesso	Carga horário
01	Instrutor de Libras I	A	Instrutor de Libras II	
	Instrutor de Libras II	B	Instrutor de Libras III	
	Instrutor de Libras III	C	Sem acesso	20 hs

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 23 DE JANEIRO DE 2006.**

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei, que ora é submetido à apreciação dos Nobres Edis, tem por objeto a criação do cargo de Instrutor de Libras, no quadro efetivo municipal.

Tal criação, faz-se necessária, pelo reconhecimento oficial pelo Município de Carambeí à linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associado como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, conforme disposto em Lei Municipal sob o nº 426/05.

Conforme descrito na lei acima aludida, Compete à rede pública de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, garantir o acesso à educação bilíngüe (LIBRAS e língua portuguesa) no processo ensino aprendizagem desde a educação infantil até os níveis mais elevados do sistema educacional a todos os alunos portadores de deficiência auditiva.

Desta forma, visando cumprir integralmente a garantia de tão nobre Ação favorecendo aos Portadores de Deficiência Auditiva, é necessária a criação do referido cargo, para romper as barreiras impostas pela falta de entendimento, rompendo o silêncio que persiste entre os portadores de incapacidade auditiva e seus docentes e demais alunos da rede publica.

Confiantes de poder contar com a consideração de que os nobres vereadores tomarão a decisão correta mais benéfica para a População do Município de Carambeí, submeto este projeto de lei ao crivo de Vossas Excelências, ensejando a sua aprovação.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 009 / 2006.

Senhor Presidente:

O presente projeto gera as despesas correspondentes à remuneração própria do cargo de Instrutor de Libras nas escala prevista e nos níveis previstos nas letras A, B e C – tudo conforme o Anexo I da Lei 098/98.

Contudo embora o projeto não disponha sobre a fonte de recursos, de forma genérica a previsão de salários está incita na Lei de Meios vigente.

A outro lado o estudo de impacto financeiro sob os limites de remuneração de pessoal, vem sendo sistematicamente efetivado.

Desta forma somos favoráveis

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 31 de janeiro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ary Harms".
Ary Harms
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Carlos da S. Gomes".
Luiz Carlos da S. Gomes
Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Joel Cosa".
Antonio Joel Cosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 009 / 2006.

Senhor Presidente:

Já tramitou nesta Casa o Projeto de Lei nº 101/05 que foi convertido em Lei e tratou justamente da Linguagem Gestual Codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados. Este é um meio consagrado de comunicação objetiva e de uso corrente.

A Comissão de Justiça e Redação e tanto quanto o Plenário da Casa entendeu da fundamental importância deste recurso em comunicação e justamente para ser adotado no Município. A Comissão em seu justificado parecer entendeu que uma situação provoca outra, ou seja, em decorrência da adoção da Linguagem de Sinais, se imporia a admissão de instrutores e de intérpretes.

Esta antecipação de entendimento e de análise, embora sucinta, agora vem transformada em projeto de criação do cargo de Instrutor de Libras, nas escalas I, II, III, nos níveis A,B e C subsequentemente.

O projeto, portanto nada mais representa que a adequação necessária à nova previsão municipal antes dita.

Pelo aspecto legal e pela juridicidade e constitucionalidade, nada têm a opor os membros da comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 31 de janeiro de 2006.

Patrícia Kremer
Presidente

Lourdes de J M Ferreira
Membro

Adalberto J P de Ó Filho
Membro